



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 131-J, DE 10 DE AGOSTO DE 1.988.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar a Escola Agrícola de 1º Grau, de 5a. a 8a. séries.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguintes lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrícola de 1º Grau, de 5a. a 8a. séries com pré-qualificação em Agropecuária.

Artº 2º - O educandário acima aludido, funcionará a partir de 1.989, nas instalações construídas pela Prefeitura Municipal de Formosa, com recursos oriundos do Ministério da Educação.

Artº 3º - Para funcionamento da Escola, ficam criados os seguintes cargos, que deverão ser preenchidos de acordo com as necessidades supervenientes:-

TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR:-

-Direção da Escola.....	01
-Supervisão Pedagógica.....	01
-Orientação Educacional.....	01

PROFESSORES DO NÚCLEO COMUM

-Português.....	01
-Matemática.....	01
-Geografia, História e Educação Artística.....	01
-Educação Física.....	01
-Ciências Físicas, Biológicas e Prog. de Saúde...	01

-PROFESSORES DE PRÁTICAS DIVERSIFICADAS

-Práticas Agrícolas	01
-Práticas Zootécnicas.....	01

PESSOAL ADMINISTRATIVO

-Auxiliar Administrativo.....	01
-Datilógrafo.....	01

PESSOAL DE APOIO

-Auxiliar Rural.....	02
----------------------	----

continua fls. 02-



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 131-J, DE 10 DE AGOSTO DE 1.988.-

Fls. 02-

- Auxiliar Agropecuária.....	01
-Coordenador de área técnica.....	01
-Cozinheiro.....	01
-Auxiliar de Cozinha.....	02
-Servente de limpeza.....	02
-Motorista.....	01
-Vigilante.....	03

Artº 4º - Fica estipulada a seguinte proposta básica de salários:-

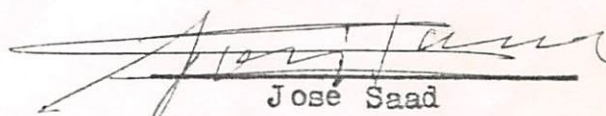
Diretor (tempo integral).....	Cz\$ 47.000,00
Zootecnista (tempo integral).....	Cz\$ 35.000,00
Secretária (Tempo integral).....	Cz\$ 33.750,00
Substituta.....	Cz\$ 19.000,00
Professor de NC 04 hs/dia.....	Cz\$ 22.000,00
Supervisor pedagógico.....	Cz\$ 36.000,00
Auxiliar Agropecuário.....	Cz\$ 19.000,00
Coordenador da área técnica.....	Cz\$ 19.000,00
Auxiliar Administrativo.....	Cz\$ 16.400,00
Datilógrafo.....	Cz\$ 16.400,00
Motorista.....	Cz\$ 18.500,00

Artº 5º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a
baixar Decretos para regulamentação da presente lei.

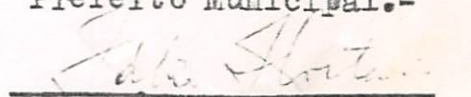
Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com seus efeitos a partir de 13 de junho de 1.988.-

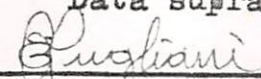
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefei-
to, em 10 de agosto de 1.988.-


José Saad
Prefeito Municipal.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.


Fábio Horta
Sec. de Administração.-

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-